

CHT — CASINO HOTEL DE TRÓIA, S. A.**Anúncio n.º 6286/2007**

Sede: Tróia, Carvalhal, Grândola.
Capital social: € 16 243 990.

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 00062/880428; identificação de pessoa colectiva n.º 501975225; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 24, averbamento n.º 3 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 25; números e data das apresentações: 5, 6, 7 e 8/041102.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Alteração parcial do contrato — por escritura de 2 de Setembro de 2004 do 5.º Cartório Notarial de Lisboa foi alterado parcialmente o contrato, dando nova redacção à alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º, ao n.º 3 do artigo 15.º, ao n.º 1 do artigo 17.º, ao n.º 2 do artigo 18.º, ao corpo e à alínea h) do n.º 1 e ao n.º 2 do artigo 20.º (sendo ainda aditado o n.º 3), ao n.º 1 do artigo 21.º, ao n.º 1 do artigo 22.º e ao n.º 2 do artigo 23.º, pelo que passaram a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 12.º

- 1 —
2 —

c) Qualquer dos assuntos sobre que a assembleia seja chamada a deliberar nos termos do n.º 3 do artigo 20.º

Artigo 15.º

- 1 —
2 —
3 — Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, com a antecedência que permita a sua entrega na sede da sociedade até dois dias úteis antes da data designada para a reunião, cabendo ao presidente da mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação.

Artigo 17.º

1 — Ressalvadas as limitações estabelecidas pela lei ou pelo contrato de sociedade, a administração e representação da sociedade incumbem ao conselho de administração, composto de três, cinco, sete ou nove membros, conforme for deliberado pela assembleia geral em que se proceder à respectiva eleição.

Artigo 18.º

- 1 —
2 — O conselho deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre, estabelecendo, na sua primeira reunião, dia certo para as reuniões ulteriores.

Artigo 20.º

1 — Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, compete ao conselho de administração, além da definição da política geral da empresa, exercer os mais amplos poderes de gerência, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, bem como praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social e, nomeadamente, deliberar sobre:

h) Executar e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e desempenhar as demais funções que lhe são atribuídas nestes estatutos ou na lei.

2 — Com ressalva do que se dispõe no número seguinte, as deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, tendo o presidente ou o seu substituto voto de qualidade.

3 — Deverão ser tomadas por unanimidade dos membros do conselho de administração e sujeitas à prévia autorização da assembleia geral, as deliberações previstas na alínea a) do n.º 1 do presente artigo e qualquer deliberação que implique uma operação financeira, activa ou passiva, de valor superior a 5% do capital social.

Artigo 21.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura de dois administradores, com ressalva do que se dispõe no n.º 3 do artigo anterior, ou pela assinatura do administrador-delegado quanto aos actos compreendidos na área da competência que lhe tenha sido atribuída.

As assinaturas dos administradores ou do administrador-delegado deverão ser apostas com a indicação das respectivas qualidades.

Artigo 22.º

1 — A fiscalização da sociedade caberá a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, com a competência e os poderes fixados na lei e nestes estatutos.

Artigo 23.º

- 1 —
2 — O conselho fiscal deve reunir, pelo menos, todos os trimestres, estabelecendo, na sua primeira reunião, dia certo para as reuniões trimestrais.»

2.º Cessação de funções de presidente do conselho fiscal — Magalhães, Neves & Associados, SROC, por extinção, em 14 de Abril de 2004, em virtude de fusão por incorporação.

3.º Cessação de funções de suplente do conselho fiscal — António Dias & Associados, SROC, que alterou a denominação para Deloitte & Associados, SROC, S. A., por renúncia, em 27 de Setembro de 2004.

4.º Designação de presidente e suplente do conselho fiscal — presidente — Deloitte & Associados, SROC, S. A., com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça do Duque de Saldanha, 1, 6.º, Lisboa, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves; suplente — António Marques Dias, casado, Rua de Tomás da Fonseca, 4, 1.º, esquerdo, Lisboa (ROC), em 27 de Setembro de 2004.

Foi depositado o texto completo actualizado.

9 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*.

2007159198

CLUB DE CAÇADORES DO AZINHAL**Anúncio (extracto) n.º 6287/2007**

Certifico que, por escritura de 23 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 114 do respectivo livro n.º 46 de escrituras diversas, foram alterados os estatutos da associação Club de Caçadores do Azinhal, pessoa colectiva n.º 502476303, com sede na Rua da Igreja, 41, A, freguesia da Terrugem, concelho de Elvas, cujo local da sede passa a ser no Bairro 25 de Abril, 5, 7250-053 São Braz dos Matos, freguesia de São Braz dos Matos, concelho de Alandroal, e o objecto gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, e deverá prosseguir designadamente os seguintes fins:

- a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.

Está conforme.

23 de Agosto de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*.

2611046959

CLUBE MOTORIZADO DO TROÇO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**Anúncio (extracto) n.º 6288/2007**

Certifico que, nesta data e no Cartório Notarial em São João da Madeira a cargo da notária Maria Adelaide Esteves Gonçalves, por escritura pública lavrada a partir de fl. 83 do livro de notas n.º 100, foi celebrada a constituição da associação em epígrafe, sem fins lucrativos, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 74, 5.º, direito, 3700-087 São João da Madeira, freguesia e concelho de São João da Madeira.

Esta associação tem por objecto o fomento e dinamização da actividade de motociclismo, promoção do convívio social entre os seus associados, promover, participar e apoiar todo o tipo de actividades relacionadas com a motorização desportiva, cultural e recreativa, bem como efectuar intercâmbios com organizações de carácter similar.

Os órgãos sociais da associação são constituídos pela assembleia geral, a direcção e conselho fiscal.

Os titulares dos órgãos sociais da associação serão eleitos por escrutínio secreto por maioria de votos em assembleia geral e pelo período de quatro anos.

O exercício dos cargos é renovável e gratuito.